



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/51647**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BUCOMAXILOFACIAL, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”, HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA” E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa GENARI & HARTMANN DENTISTAS ASSOCIADOS, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 14.582.881/0001-00, localizada sito à Avenida Padre Anchieta nº 1097, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis/MT - CEP 78.740-031, telefone (66) 99984-3835, (66) 99902-3315 e e-mail docsassessoria@gmail.com, ulisses_genari@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. CESAR MARQUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº ****9886 SSP/SP e Cadastrado no CPF nº ****28.858-30 que constitui como sua procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Cédula de identidade nº ****6.831-8 SSP/PR, e cadastrada no CPF nº ****82.869-28.



OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/21302**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo o **REAJUSTE** aplicado pelo índice IPCA ao Contrato nº 074/2024/SES/MT, nos termos da Cláusula Oitava – Reajuste, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com o **REAJUSTE** de 4,559870 % (quatro inteiros virgula cinco cinco nove oito sete zero milésimos por centos) que perfaz o valor de **R\$ 19.016,50** (Dezenove mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), alterando o valor total inicial do contrato de R\$ 416.997,90, para **R\$ 436.014,40 (Quatrocentos e trinta e seis mil, catorze reais e quarenta centavos)**. A nova aplicabilidade terá início, conforme estabelecido no Art. 267, §2º, do Decreto nº 1.525/2022, a partir da data de protocolo do pedido de reajuste, qual seja, 19/03/2025, data da assinatura da solicitação. Em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 055/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria

LOTE 02 – Prestação de serviços Bucomaxilofacial para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis “Ilma Elza Giovanella”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFIS.	UND DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO ORIG.	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.	01	PLANTÃO	365	R\$ 571,23	<u>R\$ 597,28</u>	R\$ 218.007,20
2	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.	01	PLANTÃO	365	R\$ 571,23	<u>R\$ 597,28</u>	R\$ 218.007,20
VALOR TOTAL DO REAJUSTE							R\$ 19.016,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 436.014,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte:** 1.500.1002 e 1.600.0000

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a Cláusula Décima – GARANTIA CONTRATUAL do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2024/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado De Saúde

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.05.27
16:04:52 -04'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Genari & Hartmann dentistas Associados

Testemunhas:


SES349663


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT